



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Pneus e câmara de ar para pneus, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura, para o exercício financeiro de 2015, conforme solicitação do Setor de Compras, e especificações contidas nos [Anexos I e III](#), deste edital.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 22/09/2015 às 9:00 (nove horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala da comissão permanente de Licitação – Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro de Crisólita – MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro de Crisólita – MG, ou pelo site crisolita.mg.gov.br.
- **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail licitacao@crisolita.mg.gov.br, telefax (33) 3611-8002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Pneus e câmara de ar para pneus, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura, para o exercício financeiro de 2015, conforme solicitação do Setor de Compras, e especificações contidas nos [Anexos I e III](#), deste edital.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 22/09/2015 às 9:00 (nove horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala da comissão permanente de Licitação – Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro de Crisolita – MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro de Crisolita – MG, ou pelo site crisolita.mg.gov.br.
- **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail licitacao@crisolita.mg.gov.br, telefax (33) 3611-8002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA - MG, com endereço à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro de Crisólita – MG, CEP 39.885-000, CNPJ 01.614.283/0001-24, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2015**, Decreto Municipal n.º 001 e 002-A de 04 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Crisólita, Robson Santos Fernandes, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, designados pela Portaria n.º 077/2014, publicada em 18/03/2014.

I – OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial a **Aquisição de Pneus e câmara de ar para pneus, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura, para o exercício financeiro de 2015**, conforme especificações contidas nos [Anexos I e III](#).

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 -Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 -Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 -Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 -Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 -Em consórcio;

2.3 -Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

3 -A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

III - CREDENCIAMENTO

1 -No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

1.1 – Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

1.2 – Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “**PROPOSTA**”.

2 -Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO**, e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

2.1 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

2.1.1 – Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representação em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial do ANEXO IV);

2.1.2 – Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

2.1.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

2.1.4 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

2.1.5 – Somente poderão participar da etapa de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3 -O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo constante do Anexo VIII.

4 -O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 -Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

V - DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nºs 1 e 2), DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta poderá ser apresentada conforme o Modelo de Planilha / Proposta de Preços - **Anexo III**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, rubricada em todas as folhas, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações previstas no referido anexo, dela constando, obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

- 1.1 - Descrição completa dos produtos ofertados, conforme as especificações constantes do **Anexo III**;
- 1.2 – Marca dos produtos ofertados;
- 1.3 - Preço unitário e preço total de cada item, conforme a quantidade apresentada na planilha, expressos em numeral;
- 2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(s) que for(em) de seu interesse.
- 3 – O prazo de entrega do objeto, deverá ser de, no máximo, 20(vinte) dias, contados da data de recebimento do “Pedido de Compra”;
- 4 – O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 meses contra eventuais defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do material na Prefeitura Municipal de Crisólita, quando for o caso;
- 5 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- 6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- 7 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Crisólita, na praça José Quaresma da Costa, 08, Crisólita/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.
- 9 - Fica reservado à Prefeitura Municipal de Crisólita, através do Setor de Compras, o direito de proceder diligências, para fins de esclarecimento, podendo solicitar amostras dos produtos ofertados, para a realização de exame e testes, bem como, solicitar prospectos e/ou laudos que contenham informações técnicas acerca dos mesmos para comprovação da qualidade dos produtos.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

1.1 - Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - Regularidade Fiscal:

1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002.

1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

a) Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB;

b) Para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Município, respectivamente.

1.2.3 - Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.4 - Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

1.3 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo V.

1.4 - Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao exercício financeiro de 2014, pertinente ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

2 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.1- Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas / comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

3- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope “Documentação”.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura dos envelopes “Proposta de Preço” respectivo.

6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1 - Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação quando todos desistirem da faculdade de recorrer, ou quando transcorrido o prazo legal não houver interposição de recursos, ou, ainda, quando os mesmos forem decididos.

7 - Os documentos acima relacionados deverão ser entregues, de preferência, de forma ordenada e numerados, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 -Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

2 -Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - Não se refira à integralidade do item ofertado;

2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

2.4.5 – Não preencher os campos referentes às marcas\fabricantes, quando for o caso, dos itens ofertados na planilha;

2.4.6 – tenha as amostras dos produtos ofertados, **reprovadas** pelo Setor de Compras, por meio de parecer técnico, se estas forem solicitadas através de diligência.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR ITEM**.

4.2 - Será aplicado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que dá “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, às empresas que apresentarem a Declaração que trata o **Título V**, deste edital.

4.3 - Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no **Título V**, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

4.4 É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5 - No caso de empate nos termos do subitem 4,4, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

4.6 - Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.4, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

4.7 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 4.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.3 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

4.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração de que trata o **TÍTULO V**, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

4.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.10.1 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.10.2 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.11 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.12 - Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.13 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 -Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até às 12:00 (doze) horas do dia seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme Anexo III – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

8 -Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

- 1 -Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 2 -O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 3 -A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4 -Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5 -O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 -A adjudicação do objeto licitado será feita por ITEM.
- 2 -Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 -Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

- 1 -O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisólita.
- 2 -O objeto deverá ser entregue em, no máximo, 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
- 3 -O material deverá ser entregue na cidade de Crisólita – MG, em local indicado pelo Setor de Compras.
- 4 -O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- 5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

5.1 - Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

XII – PAGAMENTO

1 -A dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Crisolita, sob a rubrica:

04.122.0201.4001 – 3.3.90.30.00 – F30	04.122.0201.4009 – 3.3.90.30.00 – F65
06.181.0201.4015 – 3.3.90.30.00 – F87	04.123.0201.4018 – 3.3.90.30.00 – F97
08.122.0201.4022 – 3.3.90.30.00 – F130	08.244.0204.4033 – 3.3.90.30.00 – F181
08.244.0204.4034 – 3.3.90.30.00 – F188	10.122.0201.4042 – 3.3.90.30.00 – F220
10.301.0206.4047 – 3.3.90.30.00 – F243	10.301.0206.4049 – 3.3.90.30.00 – F250
10.304.0206.4055 – 3.3.90.30.00 – F278	10.305.0206.4056 – 3.3.90.30.00 – F285
12.122.0201.4057 – 3.3.90.30.00 – F292	12.361.0207.4062 – 3.3.90.30.00 – F306
12.361.0208.4064 – 3.3.90.30.00 – F319	12.361.0207.4062 – 3.3.90.30.00 – F306
12.361.0208.4064 – 3.3.90.30.00 – F319	27.813.0209.4068 – 3.3.90.30.00 – F368
04.122.0201.4071 – 3.3.90.30.00 – F387	15.452.0213.4072 – 3.3.90.30.00 – F402
26.122.0201.4075 – 3.3.90.30.00 – F418	26.782.0215.4076 – 3.3.90.30.00 – F426
20.122.0201.4077 – 3.3.90.30.00 – F433	18.122.0201.4083 – 3.3.90.30.00 – F451

2 -O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Crisolita - MG, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 -Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 -O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 -Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

- 2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;
- 2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- 2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 3 -O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Crisolita - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 4 -As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 -Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 -**Anexo I** – Termo de Referência

1.2 -**Anexo II** - Modelo de Declaração prevista no Subitem 7.6.1 do Termo De Referência

1.3 -**Anexo III** - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.4 -**Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.5 -**Anexo V** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.6 - **Anexo VI** – Minuta Ata de Registro de Preço

1.7 -**Anexo VII** – Minuta contratual;

1.8 -**Anexo VIII** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais de Habilitação.

2 -O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

3 -A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 -Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 -Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 -Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7 -O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 -O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A Prefeitura Municipal de Crisólita - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

12 - Cópia deste instrumento convocatório estará e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 11:00 e de 13:00 às 17:00 h de segunda a sexta-feira, sendo que nas sextas feiras o horário de expediente é somente até às 13:00 horas.

13 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitapmcrisolita@crisolita.mg.br, via telefax (33) 3611-8002 ou no endereço citado no item anterior.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Crisólita – MG, 01 de setembro de 2015.

Pregoeiro: **Robson Santos Fernandes**

Equipe de Apoio: **Elio pereira de Souza, Edivaldo Costa Farias, Eliana Rodrigues Silva Freitas e Jeizon da Silva Costa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Aquisição de pneus automotivos novos e câmara de ar para pneus, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

Item	Descrição	UND	QT	Especificação	Valor Médio Estimado Unitário	Valor Médio Estimado Total
0001	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 175/65 ARO 14	Unid.	50	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 175/65 ARO 14.	R\$ 248,33	R\$ 12.416,67
0002	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 165/70 ARO 14.	Unid.	50	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 165/70 ARO 14.	R\$ 355,00	R\$ 17.750,00
0003	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 165/70 ARO 13	Unid.	50	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA	R\$ 203,33	R\$ 10.166,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

Item	Descrição	UND	QT	Especificação	Valor Médio Estimado Unitário	Valor Médio Estimado Total
				RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 165/70 ARO 13.		
0004	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/75 ARO 16.	Unid.	50	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA - 205/75 ARO 16.	R\$ 688,33	R\$ 34.416,67
0005	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 275/80/R22,5	Unid.	30	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 275/80 ARO 22,5	R\$ 1.525,00	R\$ 45.750,00
0006	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 215/75 ARO 17.5.	Unid.	30	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL,	R\$ 928,33	R\$ 27.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

Item	Descrição	UND	QT	Especificação	Valor Médio Estimado Unitário	Valor Médio Estimado Total
				CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 215/75 ARO 17.5.		
0007	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 225/70 ARO 15.	Unid.	30	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 225/75 ARO 15.	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
0008	PNEUS 1000 X 20	Unid.	30	PNEUS 1000 X 20	R\$ 1.230,00	R\$ 36.900,00
0009	PNEUS 215/65 R16.	Unid.	30	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 215/65 R16.	R\$ 503,33	R\$ 15.100,00
0010	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 185/80 ARO 14.	Unid.	30	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 185/80 ARO 14.	R\$ 328,33	R\$ 9.850,00
0011	PNEU VEÍCULO	Unid.	30	PNEU VEÍCULO	R\$ 525,00	R\$ 15.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

Item	Descrição	UND	QT	Especificação	Valor Médio Estimado Unitário	Valor Médio Estimado Total
	AUTOMOTIVO, 215/80 ARO 16.			AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 215/80 ARO 16.		
0012	PNEU TRASEIRO 17,5 X 25	Unid.	20	PNEU TRASEIRO 17,5 X 25	R\$ 4.355,00	R\$ 87.100,00
0013	PNEU DIANTEIRO 12,5 X 80 X18	Unid.	30	PNEU DIANTEIRO 12,5 X 80 X18	R\$ 1.695,00	R\$ 50.850,00
0014	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 225/75 ARO 16.	Unid.	30	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 225/75 ARO 16.	R\$ 785,00	R\$ 23.550,00
0015	PNEU 19,5 X 24	Unid.	20	PNEU 19,5 X 24	R\$ 3.458,33	R\$ 69.166,67
0016	PNEU 16 X 9 X 24	Unid.	20	PNEU 16 X 9 X 24	R\$ 2.675,00	R\$ 53.500,00
0017	PNEU 12 X 16,5	Unid.	20	PNEU 12 X 16,5	R\$ 1.255,00	R\$ 25.100,00
0018	PNEU 18 X 4 X 24	Unid.	20	PNEU 18 X 4 X 24	R\$ 3.421,67	R\$ 68.433,33
0019	PNEU 12 X 4 X 24	Unid.	20	PNEU 12 X 4 X 24	R\$ 1.785,00	R\$ 35.700,00
0020	PNEU 1400 X 24	Unid.	20	PNEU TRASEIRO VEÍCULO TERRAPLENAGEM, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU 1.400x24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORRACHUDO, APLICAÇÃO MOTONIVELADORA, INDICADO PARA RODAS DIRECIONAIS DE TRATORES PARA USO EM	R\$ 2.878,33	R\$ 57.566,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

Item	Descrição	UND	QT	Especificação	Valor Médio Estimado Unitário	Valor Médio Estimado Total
				DIVERSOS TIPOS DE PISO E PLANTIO. BANDA DE RODAGEM FORMADA POR SULCOS LONGITUDINAIS QUE GARANTEM OTIMA PERFORMANCE NOS DIFERENTES ESTAGIOS DE VELOCIDADE E CONSTRUÇÃO QUE PROPORCIONA RESISTENCIA NA LATERAIS.		
0021	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 175/70 ARO 14	Unid.	50	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 175/70 ARO 14	R\$ 318,33	R\$ 15.916,67
0022	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 235/75 ARO 15.	Unid.	20	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 235/75 ARO 15.	R\$ 628,33	R\$ 12.566,67
0023	CAMARA DE AR P/ PNEU 17.5-25	Unid.	20	CAMARA DE AR P/ PNEU 17.5-25	R\$ 488,33	R\$ 9.766,67
0024	CAMARA DE AR P/ PNEU 12.5-80-18	Unid.	20	CAMARA DE AR P/ PNEU 12.5-80-18	R\$ 208,33	R\$ 4.166,67
0025	CAMARA DE AR P/ PNEU 19.5 - 5 - 24	Unid.	20	CAMARA DE AR P/ PNEU 19.5 - 5 - 24	R\$ 403,33	R\$ 8.066,67
0026	CAMARA DE AR P/ PNEU 16,9 - 24	Unid.	20	CAMARA DE AR P/ PNEU 16,9 - 24	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
0027	CAMARA DE AR P/	Unid.	20	CAMARA DE AR P/ PNEU	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

Item	Descrição	UND	QT	Especificação	Valor Médio Estimado Unitário	Valor Médio Estimado Total
	PNEU 12-16,5			12-16,5	186,00	3.720,00
0028	CAMARA DE AR P/ PNEU 18,4-30	Unid.	20	CAMARA DE AR P/ PNEU 18,4-30	R\$ 413,33	R\$ 8.266,67
0029	CAMARA DE AR P/ PNEU 12,4-24	Unid.	20	CAMARA DE AR P/ PNEU 12,4-24	R\$ 263,67	R\$ 5.273,33
0030	CAMARA DE AR P/ PNEU 1400-24			CAMARA DE AR P/ PNEU 1400-24	R\$ 323,33	R\$ 6.466,67
VALOR TOTAL MEDIO ESTIMADO						R\$ 796.026,67

3 - JUSTIFICATIVA

Substituição dos pneus, estepes e câmaras dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Crisolita, de modo a proporcionar maior segurança na utilização dos mesmos.

4 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se a:

4.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições.

nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

4.3 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os itens deverão ser entregues conforme descrito no item 10 deste Termo de Referência:

"LOCAIS PARA ENTREGA".

5.2 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

6.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantido Fabricante, ou documento similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

6.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

6.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

7.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

8 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a Aceitação Definitiva.

8.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa é de 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

8.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

8.6 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

8.7 A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação (Ver Modelo no Anexo II) que acompanhar á a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

8.8 Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

9 - PAGAMENTO

9.1 Entregue e aceito o material cotado, a licitante vencedora apresentará, nos locais de entrega mencionados no item 10, nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Crisolita, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.

9.2 Para pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(s) será consultado o SICAF, devendo a(s) proponente(s) vencedora(s) manter(em) as condições habilitatórias estabelecidas no Edital.

10 - LOCAIS PARA ENTREGA:

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOLITA
PRAÇA JOSÉ QUARESMA DA COSTA, 08 – CENTRO
CRISOLITA-MG
CEP: 39.880-000

Crisólita-MG, 01 de setembro de 2015.

Vinicius Amorim
Chefe Setor de Frotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro

CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG

www.pmcrisolita.com.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO (PREVISTA NO SUBITEM 7.6.1 DO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA)

Nº Item	Marca Pneu	Medidao Pneu	Cod. DOT	Fabricação	
				Semana	Ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

Anexo III

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2015

Item	Descrição	UND	QT	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 175/65 ARO 14	Unid.	50			
0002	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 165/70 ARO 14.	Unid.	50			
0003	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 165/70 ARO 13	Unid.	50			
0004	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/75 ARO 16.	Unid.	50			
0005	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 275/80/R22,5	Unid.	30			
0006	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 215/75 ARO 17.5.	Unid.	30			
0007	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 225/70 ARO 15.	Unid.	30			
0008	PNEUS 1000 X 20	Unid.	30			
0009	PNEUS 215/65 R16.	Unid.	30			
0010	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 185/80 ARO 14.	Unid.	30			
0011	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 215/80 ARO 16.	Unid.	30			
0012	PNEU TRASEIRO 17,5 X 25	Unid.	20			
0013	PNEU DIANTEIRO 12,5 X 80 X18	Unid.	30			
0014	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 225/75 ARO 16.	Unid.	30			
0015	PNEU 19,5 X 24	Unid.	20			
0016	PNEU 16 X 9 X 24	Unid.	20			
0017	PNEU 12 X 16,5	Unid.	20			
0018	PNEU 18 X 4 X 24	Unid.	20			
0019	PNEU 12 X 4 X 24	Unid.	20			
0020	PNEU 1400 X 24	Unid.	20			
0021	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 175/70 ARO 14	Unid.	50			
0022	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 235/75 ARO 15.	Unid.	20			
0023	CAMARA DE AR P/ PNEU 17.5-25	Unid	20			
0024	CAMARA DE AR P/ PNEU 12.5-80-18	Unid	20			
0025	CAMARA DE AR P/ PNEU 19.5 - 5 - 24	Unid	20			
0026	CAMARA DE AR P/ PNEU 16,9 - 24	Unid	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA – MG
www.pmcrisolita.com.br

Item	Descrição	UND	QT	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
0027	CAMARA DE AR P/ PNEU 12-16,5	Unid	20			
0028	CAMARA DE AR P/ PNEU 18,4-30	Unid	20			
0029	CAMARA DE AR P/ PNEU 12,4-24	Unid	20			
0030	CAMARA DE AR P/ PNEU 1400-24	Unid	20			
VALOR TOTAL						

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que no valor desta proposta estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaramos que, se vencedores do presente certame, atenderemos a todas as condições previstas neste Edital e em seus Anexos, para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Para efeito de recebimento de créditos, se vencedores da licitação, informamos:

Nome do Banco:

Código da Agência:

Número da Conta Corrente:

....., de de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa:

Nome Completo

Carteira de Identidade com órgão expedidor

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2015

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Crisólita, ____ de _____ de 2015.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2015

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA,**
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Divisão deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos no endereço: Deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, sito a Praça José Quaresma da Costa, 08 - CrisólitaMG.

1.2.2 - Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Chácara não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 18/20014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária a ser informado pelo fornecedor.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND's do INSS, Municipal, Estadual e Federal devidamente atualizados.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- O prazo de entrega será de no máximo 20 (vinte) dias do recebimento da nota autorização de fornecimento (NAF).

4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (cinco) dias.

4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2.2 - Da Empresa Vencedora:

5.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Crisolita e em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Crisolita, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

12.1 - Integram esta Ata a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decretos Municipais nº 1 e 2A, de 04 de janeiro de 2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Águas Formosas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

Crisólita,..... de de 2015.

Órgão Gerenciador

Assinatura Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CRISÓLITA, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA - MG, CNPJ Nº. 01.614.283/0001-24, com sede à Praça José Quaresma da Costa, 08, centro, na cidade de Crisólita, no Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal, Mabelle Martin Dourado Pereira.

1.2 – CONTRATADA

Razão Social, Endereço, Telefone/fax, CNPJ nº, Representante legal.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015, efetuada com base no Decreto Municipal n.º 183/2006 de 04/05/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, de Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a **Aquisição de Pneus, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura, para o exercício financeiro de 2015**, conforme especificações contidas nos [Anexos I e III](#).

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – A execução do contrato será por preço do item, na forma da proposta apresentada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

4.1 – Os preços para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), constantes da proposta de preços devidamente preenchido pela CONTRATADA, e que faz parte integrante do presente instrumento.

4.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com a requisição encaminhada e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela municipalidade, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA V - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO

5.1 – Se durante a entrega dos materiais, objeto deste CONTRATO emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da proposta de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, cujos serviços serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

5.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO

6.1 – O presente instrumento terá duração até 31/12/2014, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Crisólita, sob o nº:

04.122.0201.4001 – 3.3.90.30.00 – F30	04.122.0201.4009 – 3.3.90.30.00 – F65
06.181.0201.4015 – 3.3.90.30.00 – F87	04.123.0201.4018 – 3.3.90.30.00 – F97
08.122.0201.4022 – 3.3.90.30.00 – F130	08.244.0204.4033 – 3.3.90.30.00 – F181
08.244.0204.4034 – 3.3.90.30.00 – F188	10.122.0201.4042 – 3.3.90.30.00 – F220
10.301.0206.4047 – 3.3.90.30.00 – F243	10.301.0206.4049 – 3.3.90.30.00 – F250
10.304.0206.4055 – 3.3.90.30.00 – F278	10.305.0206.4056 – 3.3.90.30.00 – F285
12.122.0201.4057 – 3.3.90.30.00 – F292	12.361.0207.4062 – 3.3.90.30.00 – F306
12.361.0208.4064 – 3.3.90.30.00 – F319	12.361.0207.4062 – 3.3.90.30.00 – F306
12.361.0208.4064 – 3.3.90.30.00 – F319	27.813.0209.4068 – 3.3.90.30.00 - F368
04.122.0201.4071 – 3.3.90.30.00 – F387	15.452.0213.4072 – 3.3.90.30.00 – F402
26.122.0201.4075 – 3.3.90.30.00 – F418	26.782.0215.4076 – 3.3.90.30.00 – F426
20.122.0201.4077 – 3.3.90.30.00 – F433	18.122.0201.4083 – 3.3.90.30.00 – F451



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Efetuar as entregas dos materiais licitados, no prazo, quantidades e local determinado pelo Setor de Compras do Município.

8.2 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, será feita por funcionário responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisólita.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo a superveniência de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório à plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e § único da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

12.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

12.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Águas Formosas para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Crisólita, de..... de 2015.

Mabelle Martin Pereira Dourado
Prefeita Municipal
Contratante

Representante da Contratada
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2015

Pela presente, declaro que, nos termos do Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, Centro, na cidade de, CEP, representada pelo Srª, portador do CPF nº, **CUMPRE** plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014, cujo objeto é a **Aquisição de Pneus e câmara de ar para pneus, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura**, para o exercício financeiro de 2015, conforme descrição constante dos ANEXOS I e III.

Local e Data.

.....
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

www.pmcrisolita.com.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Declaro ter recebido da Prefeitura Municipal de Crisolita – MG através da Comissão Permanente de Licitação, cópia do edital e seus anexos, referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015, destinada à **Aquisição de Pneus e câmara de ar para pneus, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura, para o exercício financeiro de 2015.**

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Nome

Assinatura

Documento de Identidade

____/____/2015

Data do Recebimento



Carimbo CNPJ

(Devolver Preenchido via fax (33) 3611-8000)